



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº PM-45/89

LEI MUNICIPAL Nº 1.308, de 25/outubro/89

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustado conforme discriminação abaixo, a tabela de padrões e referências determinantes / dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR R\$</u>
A	01	388,00
B	02	388,50
C	03	389,00
D	04	391,00
E	05	392,50
F	06	396,50
G	07	422,50
H	08	443,50
I	09	449,00
J	10	466,50
K	11	508,50
L	12	547,00
M	13	593,50
N	14	627,50
O	15	673,00
P	16	693,00
Q	17	739,00
R	18	780,50
S	19	826,00
T	20	868,50
U	21	915,00
V	22	1.003,50
W	23	1.040,50
X	24	1.184,00
Y	25	1.397,00
Z	26	1.648,50

Dejung

[Signature]



Câmara Municipal de Piqueto
Estado de São Paulo

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações/ próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piqueto, 17 de outubro de 1 989.

Jose Carlos de Lima
Prof. JOSÉ CARLOS DE LIMA
1º Secretário

Hugo Ricardo Soares
Prof. HUGO RICARDO SOARES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezesseis (16) / dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove / (1989).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria